



Aprovado em 25/11/2025

Presidente da Câmara
Lindisney Ferreira Rocha
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO

RIO DOS BOIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PARACER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e justiça, formada pelos vereadores **Evandro da Silva Leandro, Jacinto da Silva Oliveira Neto e Raimundo Henrique Brito Araújo**, reuniram-se na sede da Câmara Municipal, às 09hs da manhã no dia 24 de novembro de 2025, para apreciar o **Projeto de Lei nº 014/2025** que **"Institui a Política Municipal de Alfabetização e adota outras providências"**.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a comissão **RESOLVE**, emitir parecer **FAVORÁVEL**, optando pela aprovação na íntegra.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 014/2025 está estritamente amparado pela Constituição Federal em seu Art. 30, inciso I e Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Rio dos Bois/TO, uma vez que é de competência exclusiva do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal.

Assim, obedecida à iniciativa legislativa pelo Prefeito e amparada legalmente pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Rio dos Bois/TO, e não havendo qualquer violação nas legislações ou normas constitucionais, esta comissão, por unanimidade, julgou pela procedência do mencionado projeto de lei.

Sala de sessões da Comissão de Constituição e Justiça, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

PRESIDENTE:

EVANDRO DA SILVA LEANDRO

SECRETÁRIO:

JACINTO DA SILVA OLIVEIRA NETO

RELATOR:

RAIMUNDO HENRIQUE BRITO ARAÚJO



Aprovado em 25/11/2025

Presidente da Câmara

Lindisney Ferreira Rocha

PRESIDENTE

**MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO**

RIO DOS BOIS, 24 DE NOVEMBRO 025

PARACER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e justiça, formada pelos vereadores **Evandro da Silva Leandro, Jacinto da Silva Oliveira Neto e Raimundo Henrique Brito Araújo**, reuniram-se na sede da Câmara Municipal, às 09hs da manhã no dia 24 de novembro de 2025, para apreciar o **Projeto de Lei nº 15/2025** que **"Institui o Código Sanitário do Município de Rio dos Bois/Tocantins"**.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a comissão **RESOLVE**, emitir parecer **FAVORÁVEL**, optando pela aprovação na íntegra.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 15/2025 não se vislumbra óbice ao pretendido, uma vez que o presente atende aos pressupostos legais e jurídicos tendo com fundamentação os seguintes preceitos constitucionais: A Constituição Federal de 1988, na Constituição do Estado do Tocantins, nas leis Orgânicas de Saúde (Lei Federal nº 8.080/90 e nº 8.142/90), no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Lei nº 9.782/99) Lei Orgânica do Município de Rio dos Bois, Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), RDC ANVISA nº 560/2021, Portaria GM nº 1.378/2013 e Portaria Estadual nº 828/2021/SES/GASEC, de 14 de dezembro de 2021.

Assim, obedecida à iniciativa legislativa pelo Prefeito e amparada legalmente pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Rio dos Bois/TO, e não havendo qualquer violação nas legislações ou normas constitucionais, esta comissão, por unanimidade, julgou pela procedência do mencionado projeto de lei.

Sala de sessões da Comissão de Constituição e Justiça, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

PRESIDENTE:
EVANDRO DA SILVA LEANDRO

SECRETÁRIO:
JACINTO DA SILVA OLIVEIRA NETO

RELATOR:
RAIMUNDO HENRIQUE BRITO ARAÚJO